

Processo n.º **5734/16**

Assunto: contratação de prestação de serviço de mão de obra terceirizada

Requerente: Paraíba Previdência - PBPREV

PROCESSO SEGC 09.201.005734.2016R1 – CCG_PBPREV

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, por intermédio do seu representante regularmente constituído¹, e em virtude do encerramento da vigência do Contrato PBPREV N.º. 06/2010 de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, submeter para apreciação a seguinte:

Justificativa Técnica

acerca do presente expediente de contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de **higienização, conservação e limpeza** para a PBPREV, visando à conservação das instalações físicas desta autarquia previdenciária, tudo em conformidade com a Lei Federal Lei n.º. 8.666/93 e legislação reguladora estadual correlata.

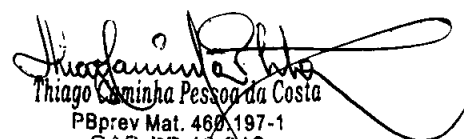
Versam os presentes autos acerca de procedimento de contratação de empresa de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tudo em virtude do término do Contrato 06/2010 de igual finalidade, cuja vigência expirou ao final do primeiro semestre do corrente.

Assim, erige a necessidade de se realizar a contratação da prestação de serviços terceirizados para conservação e limpeza, de sorte que esta autarquia não dispõe em seus quadros de pessoal de apoio capacitado para desempenho de atividades de auxiliares de serviços gerais, lembrando que a execução da limpeza do órgão também é imprescindível.

Entretanto, homenageando-se a **economicidade e eficiência**, aproveitamos para diversificar e reduzir o quantitativo existente no contrato anterior (21 pessoas), passando parte dos ASG para utilização de mão de obra prisional – o que se efetivou por meio da celebração de Termo de Protocolo com a SEAP “Cidadania é Liberdade” – e a segunda parte do quantitativo será contratada nesta oportunidade, mediante **aquisição do serviço de 09 Auxiliares de Serviços Gerais**.

Assim, confere-se boa função social às contratações, mesclando a utilização de mão de obra carcerária, mais barata ao RPPS, além da usual contratação da prestadora de serviços terceirizados.

¹ Portaria PBPREV/PRESI N.º 25/2015, de 22 de julho de 2015.


Thiago Caminha Pessoa da Costa
PBprev Mat. 460.197-1
OAB-PB 12.946

Nesse jaez, não se importa ouvidar que as supressões de que tratam o **Decreto Governamental 36.199/15** já se efetivaram sob a égide do contrato anterior no exercício financeiro passado e, nesta oportunidade, minoramos ainda mais a despesa ao se substituir parte do quantitativo pelos reeducandos do Protocolo PBPREV/SEAP.

Com efeito, o objeto que se pretende adquirir são postos de trabalho de auxiliares de serviços gerais nas mesmas condições de preço registradas na ATA SEAD/ESPEP 220/2015, mediante o valor mensal de **R\$ 21.449,83** para a prestação de serviços de 09 ASG.

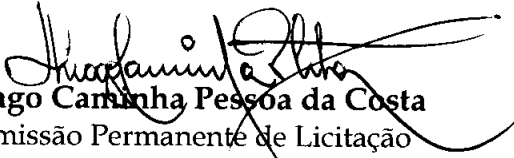
De fato, o valor se mostra vantajoso frente aos praticados na praça de comércio local, conforme se deduz da pesquisa de mercado coligida no processo.

Destaque-se que a adesão foi aceita pelo fornecedor e devidamente autorizada pela Secretaria de Estado da Administração, conforme despachos coligidos.

Por outro Norte, os recursos para adimplir as obrigações estão previstos no orçamento geral do Estado para o exercício corrente, unidade orçamentária 09.201 (CCG/PBPREV) e serão pagos por meio da Fonte de Recursos 270 (Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta), conforme montante consignado para o devido fim por intermédio da **R.O. 00047, no montante de R\$ 257.397,96**.

RECOMENDA-SE, na forma da lei, a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, mediante procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços SEAD 220/2015, egressa do Pregão Presencial 203/2015.

João Pessoa, 25 de agosto de 2016.


Thiago Caminha Pessoa da Costa
Comissão Permanente de Licitação
PBPREV mat. 460.197-1. OAB PB 12.946

APROVO a presente Justificativa Técnica.


YURI SIMPSON LOBATO
Presidente da PBprev